



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 10/2023

Licitação Pregão Nº. 194/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na cidade de Maravilha/SC, AV PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **27.074.498/0001-93**, neste ato representada por seu representante legal, **Rudimar Linck**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Angelo Pizzato, 354 - CEP: 89874000 - BAIRRO: Universitário, na cidade de Maravilha/AL, portador do CPF: 653.338.100-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 194/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 194/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 112.894,60 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	61049	Bateria 12V 185 AMP original para refrigerador de vacinas	FREEDOM	UN	8,00	2.150,00	17.200,00
2	6623	BATERIA 12V 7AH	FREEDOM	UN	6,00	116,66	699,96
3	54415	Bateria VRLA selada 7 AMP	SEC POWER	UN	6,00	82,50	495,00
4	49425	Carga de Gás R-134A	DUGOLD	UN	10,00	519,00	5.190,00
5	57854	Compressor para refrigerador de vacinas	EMBRACO	UN	4,00	797,50	3.190,00
6	61076	Contactador 10A	WEG	UN	6,00	300,00	1.800,00
7	57855	Controlador MT543	FULL GAUGE	UN	5,00	920,00	4.600,00
8	61055	Controlador TC 900 Tensão 12VL CC	FULL GAUGE	UN	6,00	533,33	3.199,98
9	61056	Controlador TC 960 Tensão 12VL CC	FULL GAUGE	UN	6,00	450,00	2.700,00
10	57853	Discadora tele alarme fixa	SULTON	UN	6,00	331,65	1.989,90
11	61073	Display eletrônico compatível com câmaras Conservadoras marca Indrel	AMCP	UN	6,00	1.483,33	8.899,98
12	61074	Estabilizador 2.000W	FORCELINE	UN	6,00	750,00	4.500,00
13	57857	Evaporador	EOS	UN	5,00	520,00	2.600,00
14	61071	Filtro capilar secador de linha 1/8	EOS	UN	6,00	71,66	429,96
15	1991	GAXETA	REFRICOMP	PCT	6,00	466,66	2.799,96
16	61060	Inversor 2000W	HAYONIC	UN	5,00	1.340,00	6.700,00
17	61061	Inversor de onda modificada 1000W	HAYONIC	UN	6,00	900,00	5.400,00
18	54416	Micro ventilador 110 V	EOS	UN	6,00	266,66	1.599,96
19	64149	Micromotor ventilador grande Bivolt 1300 RPM 5/33W	EOS	UN	8,00	362,50	2.900,00
20	61064	Micromotor Ventilador pequeno tensão 12VL CC	EOS	UN	8,00	148,75	1.190,00
21	57856	Placa principal	BIOTECNO	UN	6,00	1.078,33	6.469,98
22	64150	Placa Reles REV 1.4 compatível com câmara marca Biotecno	BIOTECNO	UN	6,00	1.078,33	6.469,98
23	61066	Prestação de Serviços para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Refrigerador de imunobiológicos fazendo a recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede brasileira de Calibração), incluindo deslocamento do técnico e transporte do equipamento quando necessário.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.290,00	12.900,00
24	61075	Rele Temporizador 60s	WEG	UN	6,00	200,00	1.200,00
25	61067	Resistencia do Refrigerador de vacina de 120 Litros	ELGIN	UN	5,00	310,00	1.550,00
26	61068	Sensor de temperatura	FULL GAUGE	UN	6,00	136,66	819,96
27	61070	Termostato faixa -30°C a 30°C	ELGIN	UN	5,00	440,00	2.200,00
28	57858	Transformador 1000W	INCOCEL	UN	6,00	533,33	3.199,98
TOTAL.....							112.894,60

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 194/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------

3

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3680	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC ou IGPM-FGV O que representar maior vantagem ao contratante, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, mediante agendamento prévio e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados com assinatura da Gestora da Unidade em cada visita. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pela SMS, mediante contato via (e-mail, telefone e etc.); Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades; O transporte dos equipamentos sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante; Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de

4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da SMS (secretaria Municipal de Saúde/ VS (Vigilância em saúde). Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar a Vigilância em Saúde, justamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade; A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para a secretaria de saúde, via e-mail; A empresa deverá apresentar relatórios mensais dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem estimando prazo para devolução; A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência do gestor da unidade e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito; Quando solicitado os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após o comunicado para realizar a visita técnica a diagnosticar o problema; O profissional disponibilizado para avaliação e recolhimento dos equipamentos com defeito, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado com crachá; Os bens e serviços objetos desta licitação, deverão ser fornecidos por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria Municipal de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pelo prazo de até dois anos;

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
--

6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

8



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 194/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04.

A fiscalização de execução será exercida pela servidora: **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo **CPF nº 051.908.889-16**, **e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com** **Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 30/01/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Assinado de forma digital por
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA:27074498000193
Dados: 2023.01.30 15:14:40 -03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Rudimar Linck
CPF Nº. 653.338.100-87

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 10/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/01/2023.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

Pregão Eletrônico Nº PR12/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL: LUZES NO PALCO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 43.648,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/02/2023, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licita.net.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licita.net.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

Pregão Eletrônico Nº PR13/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA: "ARTE DE RUA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 31.906,00 (trinta e um mil e novecentos e seis reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/02/2023, às 10:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licita.net.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licita.net.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 30 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FND/EPN e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. DATA E HORA DE ABERTURA: 09h00min do dia 03 de março de 2023. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida através da web page: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Cruzeiro do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão

Marcelo Junior Ferreira Soares

AVISO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de 4.202,00m2 de pavimentação asfáltica com CBUQ nas ruas do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro.

DATA E HORA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023, às 14:00 (Quatorze horas).

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da web page: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8008, fax (0xx46) 3572-8001.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de janeiro de 2023.

Marcelo Junior Ferreira Soares

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de lanchas prontas para serem utilizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de recebimento das propostas: do dia 31/01/2023 às 09:00 horas até o dia 13/02/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 13/02/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances a partir das 09:00 horas dia 13/02/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.verep.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.bonnetlicitacoes.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-6000.

Verê-PR, 30 de janeiro de 2023.

Luan Morosini

Pregoeiro

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 209/2022 - Tomada de preços nº 3/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obras de melhorias nas seguintes unidades educacionais: Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, localizada na Cidade de Verê; e Escola Municipal Viver e Aprender, localizada no Distrito de Sede Progresso.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 151.167,68 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademais Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Garantidor do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.882/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de ruas, avenidas, estradas rurais e logradouros públicos para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 195/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
5/2023	MILLENNIUM CONCRETEC LTDA	45.054.551/0001-76	71.200,00
6/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	112.500,00
7/2023	TUBOS CETO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	32.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.sjorgepr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 4/2023 Pregão nº 268/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	CELSE SCATOLIN - CNPJ nº 11.332.577/0001-17
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONJUNTOS DE CADIEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 129.200,05 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/01/2024
Prazo de vigência	até 30/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 19/2023 Pregão nº 194/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	REVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 27.074.458/0001-83
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 112.894,50 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/01/2024
Prazo de vigência	até 29/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 30/01/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 - Processo nº 640/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM			
1 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA CNPJ Nº 11.587.352/0001-68	Item 01 R\$ 594,30	Item 02 R\$ 970,00	Item 03 R\$ 219,00
2 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 04.261.548/0001-46	Item 4 R\$ 3.290,00	Item 05 R\$ 600,00	Item 06 R\$ 390,00
3 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ Nº 24.377.533/0001-06	Item 06 R\$ 138,00	Item 07 R\$ 138,00	Item 08 R\$ 138,00
4 - ADEMAR LOPES CNPJ Nº 33.631.589/0001-45	Item 11 R\$ 11.980,00	Item 16 R\$ 8.234,50	
5 - GRAFICA CHOPIM LTDA CNPJ Nº 77.027.261/0001-99	Item 07 R\$ 2.730,00		
6 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BERNES LTDA CNPJ Nº 11.383.230/0001-01	Item 10 R\$ 883,50		
7 - F MARTINS COELHO CNPJ Nº 32.727.478/0001-04	Item 12 R\$ 1.455,00		
8 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ Nº 30.653.217/0001-00	Item 18 R\$ 500,00		
9 - JULIANA CORREA PAZ CNPJ Nº 44.447.352/0001-90	Item 20 R\$ 3.000,00	Item 21 R\$ 22,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 76.326,60 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).			

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Processo nº 008/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1 - DIEGO LUIS WULF LTDA CNPJ Nº 38.142.110/0001-60	Item 01 R\$ 360,00		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).			

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 - Processo nº 636/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	Item 01 R\$ 0,00		
2 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 02.816.696/0001-51	Item 02 R\$ 1,56	Item 04 R\$ 7,84	Item 05 R\$ 4,76
3 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.092.740/0001-24	Item 03 R\$ 0,67		
4 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ Nº 04.522.343/0001-77	Item 06 R\$ 9,92		
5 - DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.970.999/0001-31	Item 08 R\$ 7,35	Item 19 R\$ 1,65	
6 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 09.752.236/0001-23	Item 10 R\$ 3,14		
7 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.034.906/0001-58	Item 11 R\$ 0,12		
8 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.415.191/0001-45	Item 13 R\$ 9,60		
9 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.566.711/0001-81	Item 16 R\$ 1,65		
10 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 94.369.400/0001-84	Item 17 R\$ 1,40		
11 - CRUICIGA ONIX LTDA CNPJ Nº 20.419.709/0001-33	Item 18 R\$ 0,55		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 113.631,50 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).			

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de Janeiro de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/02/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 17 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.sjorgepr.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.compras.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/02/2023 até às 08h00 a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 23 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.compras.pr.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.compras.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 30/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DE EQUIPES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - COM ITEM(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTOS(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Fica incluído ao edital o modelo de ANEXO IV CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo), exigido no item 14.6.3, letra c.
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 08h15min do dia 14/02/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 08h15min do dia 14/02/2023.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/PP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização nos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - PR. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2789

Página 250 / 250

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 9/2023 Pregão/Nº. 268/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CELSO SCATOLIN-CNPJ nº. 11.332.577/0001-17
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFEÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONsertos DE CADEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 129.200,05 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 30/01/2024
Prazo de vigência	até 30/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/01/2023

Cod406317

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 10/2023 Pregão/Nº. 194/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ nº. 27.074.498/0001-93
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 112.894,60 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/01/2024
Prazo de vigência	até 29/01/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 30/01/2023

Cod406323

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS—PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de ruas, avenidas, estradas rurais e logradouros públicos para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º195/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
5/2023	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	45.054.551/0001-76	71.200,00
6/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	112.500,00
7/2023	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	32.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> - São Jorge D' Oeste/Pr, 30/01/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod406373

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3453076243

<http://dioems.com.br/>